



LEI Nº. 2.391/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que específica e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 018 de 19 de Março de 2013, oriundo do Projeto de Lei nº. 010, de 14 de Março de 2013.

Artigo 1º. – Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na alínea “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Redação dada pela Lei Federal nº. 9.785/99), para ser desapropriada mediante acordo, o imóvel matrícula nº. 35.937 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, consistente no fracionamento de um terreno denominado Lote “02”, assim discriminada:

“IMÓVEL. – parte “2 (dois)” – RUA DR. ARTHUR ORTEMBLAD E RUA EUGÊNIO ULIAN – 30,82 X 91,00 X 43,50 X 22,00 X 46,58 X 59,00 – ÁREA: 4.463,23 MS2 – TABAPUÃ-SP. – UM TERRENO designado como parte “2 (dois)”, situado na cidade de TABAPUÃ, desta comarca de CATANDUVA-SP, de formato irregular, com frente para a RUA DR. ARTHUR ORTEMBLAD, lado ímpar, e nos fundos com a RUA EUGÊNIO ULIAN, com as seguintes medidas e confrontações: 30,82 (trinta metros e oitenta e dois centímetros) de frente para a rua DR. Arthur Ortemblad, lado ímpar; do lado direito de quem olha de frente para o terreno mede-se 91,00 (noventa e um) metros, confrontando com Danilo Garcia; do outro lado mede-se 43,50 (quarenta e três metros e cinquenta centímetros); dá deflete à esquerda e mede-se 22,00 (vinte e dois) metros sempre confrontando com a parte “1(um)” de propriedade de Sônia Ulian Cândido de Sant’Anna e seu marido Hélio Candido de Sant’Anna; daí deflete à direita e mede-se 46,58 (quarenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com Sebastião Nunes, Pedro Pereira de Carvalho, Jesus Caetano de Souza, e, Maria Luiza Rofatto dos Santos; e, finalmente nos fundos mede-se 59,00 (cinquenta e nove) metros confrontando com a Rua Eugênio Ulian; perfazendo uma área superficial de 4.463,23 metros quadrados; terreno distante 58,00 (cinquenta e oito) metros do entroncamento desta com a Avenida Arthur Spinola de Mello, encravado no quarteirão formado pelas vias públicas citadas, e pela Avenida Ângelo Ulian; cadastrado na Prefeitura sob número: 5001002201-0, tendo como proprietários: SIDNEY FRANZOTTI, portador do RG nº. 12.403.303-SSP/SP e CPF nº. 051.701.458-02 e a SANDRA REGINA COUTINHO FRANZOTTI, portador do RG nº. 11.228.667-7-SSP/SP e CPF nº. 088.891.898-43.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Artigo 2º. – A situação proposta para Desdobro e Desapropriação corresponde a Parte “B” (a desapropriar) “– UM TERRENO designado parte “B” do lote “02”, medindo 12,00 doze metros) de frente para a Rua Dr. Arthur Ortemblad; de igual medida nos fundos confrontando com a Rua Eugênio Ulian; de ambos os lados mede-se 90,08 (noventa metros e oito centímetros); do lado direito de quem olha de frente para o terreno confronta com a parte “C” (a remanescer); e do outro lado confronta com o lote “01” e a parte “A” (a remanescer); perfazendo uma área superficial de 1.080,96 metros quadrados. Terreno de formato regular, localizado do lado ímpar da Rua Dr. Arthur Ortemblad, distante 58,00 (cinquenta e oito) metros do entroncamento desta com a Av. Arthur Spinola de Mello, lado par, encravado no quarteirão formado pelas vias públicas citadas e pela Av. Ângelo Ulian, na cidade de Tabapuã, desta Comarca de Catanduva-SP. Os confrontantes são os atuais”.

Artigo 3º. – Onde, o terreno descrito foi desdobrados em 3 (três) partes: Parte “A” (a remanescer), Parte “B” (a desapropriar) e Parte “C” (a remanescer), conforme memorial descritivo de fracionamento de terreno que segue em anexo.

Artigo 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a presente desapropriação, bem como sua averbação junto ao cartório de registro imobiliário competente.

Artigo 5º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de março de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

